

**Portaria IPPA nº 0012/2024**

Concede **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005**, nos termos do **Artigo 3º, Incisos I, II, e III da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005 c/c Artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de Novembro de 2019** e declara a vacância do cargo público do(a) servidor(a) **GILBERTO FAGUNDES**.

**Allan Pyetro de Melo de Souza**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso pleno de suas atribuições estabelecidas pelo Artigo 72, da Lei Municipal Complementar n.º 235 de 22 de dezembro de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do **Artigo 3º, Incisos I, II, e III da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005 c/c Artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de Novembro de 2019**, o(a) servidor(a) **GILBERTO FAGUNDES**, detentor(a) da matrícula funcional n.º 400033-01, inscrito(a) no CPF sob o n.º 498.249.379-00 e no PIS/PASEP sob o n.º 17033423800, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ocupante do cargo de provimento efetivo de ODONTOLOGO, **Classe: ANS-ACO, Nível: 4, Letra/Referência: G, Carga Horária: 30 Horas**, desta Prefeitura Municipal de Palhoça.

**Art. 2º** - Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

**Parágrafo único.** A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n.º 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

**Art. 3º** - Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar n.º 096/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 29/02/2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n.º 1.304/2011.

Palhoça / SC, em 15 de Fevereiro de 2024

---

**ALLAN PYETRO DE MELO DE SOUZA**  
Presidente  
IPPA

---

**Maria Eduarda da Rosa Custódio**  
Técnico previdenciário  
Matrícula 90003353